



**Estado do Ceará**

**Prefeitura Municipal de Barbalha**

**LEI Nº 2.518/2020**

Inserir no Currículo da grade do Ensino Fundamental da Rede Pública e Privada do município de Barbalha o conteúdo sobre a Lei Maria da Penha e adota outras providências

O Prefeito Municipal de Barbalha-CE faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica inserido na grade curricular das séries do Ensino Fundamental da Rede Pública e Privada no Município de Barbalha a inserção de conteúdo sobre a "Lei Maria da Penha-Lei Federal Nº 11.340/2006" com o objetivo de criar mecanismos de combate à Violência doméstica, sexual e familiar contra a mulher.

**Art. 2º** - A inserção do conteúdo que trata o art. 1º. Desta Lei no Projeto Político Pedagógico das unidades escolares poderá ser ministrado em forma de disciplina isolada ou interdisciplinar em outras disciplinas já existentes.

**Art. 3º** - Esta Lei será regulamentada por Decreto do executivo Municipal para dispor sobre capacitação dos Professores, elaboração e aprovação de material pedagógico com a chancela do Conselho Municipal de Educação.

**Art. 4º**- Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barbalha/CE, aos 16 de setembro de 2020.

**Argemiro Sampaio Neto**

**Prefeito Municipal**

RECEBIDO  
19/10/2020  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA